TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005.20250407/0002-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa com especialização na elaboração do projeto para a readequação e ampliação, especificadamente, referente ao projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário do município de Ipaporanga-CE, que tem por finalidade atender às necessidades de melhoria da infraestrutura sanitária, garantindo a eficiência do sistema, a adequação às normas técnicas vigentes e a ampliação da cobertura do serviço no município., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Levantamento topográfico	1.0	Unidade		
Levantamento topográfico atualizada de 3,0 bacias.					
2	Elaboração de memorial de cálculos	1.0	Unidade		
aboração de memorial de cálculos para dimensionamento de rede de esgotamento, tações elevatórias e estação de tratamento de efluentes					
3	Elaboração de memorial	1.0	Unidade		
aboração de memorial descritivo do projeto executivo;					
4	Elaboração de projeto elétrico	1.0	Unidade		
aboração de projeto elétrico e de automação das estações elevatórias e estação de atamento de efluentes;					
5	Elaboração de orçamento executivo de obra	1.0	Unidade		
aboração de orçamento executivo da obra, contendo memorial de cálculos, cotações, rva Abc, cronograma de execução, cronograma físico-financeiro					
6	Estudo de viabilidade para adequação de projetos	1.0	Unidade		
tudo de viabilidade para adequação de projetos existentes para readequação ntemplando ampliação de novas bacias de esgotamento e nova estação de tratamento;					
7	Elaboração de estudo crescimento populacional	1.0	Unidade		
aboração de estudo crescimento populacional da cidade de Ipaporanga conforme vantamento cadastral atualizado;					

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme ificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA:1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ:10.462.364/0001-47

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

)O MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do ıtrato.

Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá nunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que leito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de o fortuito e força maior.

Os serviços serão executados junto à Secretaria de Infraestrutura, exigindo-se a ticipação de forma presencial e virtual, quando necessário, para eficiência da execução ; serviços.

l. Deverá a contratada indicar profissional com demostrada qualificação para ;empenho das ações inerentes ao objeto da presente licitação, fazendo-se constar a sença à sede do Município de Ipaporanga, por um período não inferior a 02 (dois) dias na nana, até a conclusão dos serviços.

)O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nçadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas ısequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o nograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, ɔtadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de :1).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam npridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores ultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for essário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato itirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a reção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a ação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, a que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas as aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do trato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o mino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à rrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a nalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos nprobatórios pertinentes, caso necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ıtrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas ›tadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua npetência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada ɔs fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações umidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, ɩeado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades ɪcadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo ninistrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela nissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com npetência para tal, conforme o caso.

). O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, érmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou rrogação contratual.

. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a ısecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a em adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

ɔOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, tamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da cução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de eamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela ministração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para ins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez ela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita cução do contrato.

Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez s úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a sibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos res não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota al ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos essários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do ão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como rrências impeditivas indiretas.

. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado onível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) s úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o ntratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade al quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento er efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir ecebimento de seus créditos.

. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à cisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao ntratado a ampla defesa.

. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação to ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal cional de Contratações Públicas (PNCP).

. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o gamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da idação da despesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei mplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e ntribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado presentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao amento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a stação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na dalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo nor Preço

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, ha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da ta Comercial da respectiva sede;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato ıstitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, ɔectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas rcantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de ;soas Físicas (CPF), conforme o caso;

. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de tidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela curadoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários erais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à juridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do retário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante presentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº de 2021) ou de sociedade simples;

). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, nonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) mos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo culante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

2. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do or total estimado da contratação.

3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as gências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de ertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais nonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter o constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado to ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da OPONENTE;

). Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou hecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da posta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou as as dúvidas com relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no tal;

). Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica equada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos mbros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional - Do licitante possuir em seu quadro manente, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade npetente, com qualificação necessária para o objeto ora licitado ou serviço de acterísticas técnicas semelhantes às do objeto da licitação.

.1. A comprovação do Profissional Técnico indicado, detentor do Registro junto ao CREA, tencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes cumentos:

). Em se tratando de empregado:

8.31.1. "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia gional do Trabalho);

8.31.2 "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e vidência Social (CTPS);

8.31.3. Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das iedades civis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

8.31.4. Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.

8.31.5. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.32.6. Considerara-se como Responsável Técnico indicado, citado na letra “8.26”, o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado nos sub itens 8.28 e 8.30 deste Termo.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0501.15.122.0061.2.027 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante ›stilamento.

Ipaporanga/(CE), 28 de abril de 2025

assinado eletronicamente
Francisca Maria Alves Bernardino
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

ASSINATURAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO
RESPONSAVEL PELA ELABORACAO DO TERMO DE REFERENC

Em 28/04/2025, conforme horário oficial de Brasilia
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/
informando o código: 385-132-5692

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 385-132-5692
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47